

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.653 , DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital nº 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 9 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1729, de 9 de maio de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e em cumprimento à Determinação Judicial (Sentença Definitiva - 2ª Vara da Fazenda Pública) - Processo nº 0019657-82.2013.8.22.0001,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

- Art. 1°. Fica nomeado o candidato JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA, para ocupar o cargo de Contador resultante da transformação do cargo de Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril Contador, consoante à Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, no Município de Porto Velho (SEDE), inscrição nº 242286-7, nota final 69, aprovado em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON, regido pelo Edital nº 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, de acordo com o contrato nº 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo nº 1923.00063-00/2008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
  - Art. 2°. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
  - IV Cédula de Identificação, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em cartório);
  - V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
  - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
  - X Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XII comprovante de escolaridade, de acordo com o item 1.11 Requisito para Ingresso, constante do Edital nº 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, com o devido reconhecimento pelo MEC (original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;
- XIII Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
  - XIV Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, original;
  - XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
  - XVII comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
  - XVIII- 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal, do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
  - XX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;
- XXII declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;
- Art. 3°. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1°, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 4°. Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não sejam apresentados os documentos constantes do artigo 2° deste Decreto, ou se o candidato tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador